



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Terça-feira • 17 de setembro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1657

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
CONTRATO (Nº 471/2024) .....	2
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 007/2024) .....	13
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 008/2024) .....	14
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 006/2024) .....	15
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> .....	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	16
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 543/2023) .....	16
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> .....	17
ATOS OFICIAIS .....	17
PARECER (Nº 51/2024) .....	17

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
OFICIAL  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO (Nº 471/2024)**



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 471/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, com sede à Praça Dom Máximo, nº 384, Centro, na cidade de Xique-Xique/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.880.257/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Reinaldo Teixeira Braga Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CARRANCA GRANDE HOTEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.160.704/0001-10, sediada à Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 374, Bairro São Francisco de Assis, Xique-Xique – BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio administrador, Sr. Breno Macedo Rodrigues Fraga, portador do RG nº 1336667516 SSP BA e CPF nº 088.786.675-10, conforme atos constitutivos da empresa, habilitado no Credenciamento nº 006/2024, Processo Administrativo nº 027/2024, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de Pessoas Física e/ou Jurídica para prestação de serviços, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do Credenciamento nº 006/2024, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O presente termo tem por objeto o **Credenciamento para contratação de pessoa física/ pessoa jurídica para prestação de serviço para fornecimento de refeições, salgados, bolos e buffet para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Xique-Xique/BA, durante o exercício de 2024**, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 006/2024, com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE**

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$ 245.800,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)**, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2. Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no Banco do Nordeste, Agência: 0287, Conta Corrente: 015327-4, em nome da CONTRATADA.

2.3. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA, inscrita no CNPJ nº 13.880.257/0001-27, sediada à Praça Dom Máximo, nº 384, Centro, na cidade de Xique-Xique/BA.

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo,  
384, Centro - CEP: 47.403-100

Telefone: (74) 3661-4364  
E-mail: licitacao@xiquexique@gmail.com  
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

- 2.4. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
- 2.5. Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.
- 2.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 2.8. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGM - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.10. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 2.11. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.12. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 2.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.14. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

- 3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 60 (sessenta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.
- 3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
- 3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.
- 3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 4.1. As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Xique-Xique - BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo,  
384, Centro - CEP: 47.403-100

Telefone: (74) 3661-4364  
E-mail: licitacaoxiquexique@gmail.com  
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

**ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS - SMA**

**UO: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

PROJETO ATIVIDADE: 2007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E  
APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS**

**UO: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO ATIVIDADE: 2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E  
APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recurso não Vinculado de Imposto destinado a  
despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 2017 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO  
PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 - 15001002 Outros Serviços de Terceiros -  
Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recurso não Vinculado de Imposto destinado a  
despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

16000000 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do  
Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC**

**UO: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROJETO ATIVIDADE: 2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E  
APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 - 15001002 Outros Serviços de Terceiros -  
Pessoa Física



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

**FONTE DE RECURSO: 15001001- Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

**PROJETO ATIVIDADE: 2030 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

**FONTE DE RECURSO: 15001001- Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

**15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos**

**ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SMAS**

**UO: 1001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJETO ATIVIDADE: 2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

**FONTE DE RECURSO: 15000000 -Recursos não Vinculados de Impostos**

**16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social**

**ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA - SMAM**

**UO: 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA**

**PROJETO ATIVIDADE: 2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

**FONTE DE RECURSO: 15000000 -Recursos não Vinculados de Impostos**

**ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - SMAN**

**UO: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE**

**PROJETO ATIVIDADE: 2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO**

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo,  
384, Centro - CEP: 47.403-100

Telefone: (74) 3661-4364  
E-mail: licitacaoxiquexique@gmail.com  
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 15000000 -Recursos não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER - SEMT**

**UO: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**

PROJETO ATIVIDADE: 2007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 15000000 -Recursos não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SMIJ**

**UO: 1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, INFÂNCIA E JUVENTUDE**

PROJETO ATIVIDADE: 2007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 15000000 -Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo,  
384, Centro - CEP: 47.403-100

Telefone: (74) 3661-4364  
E-mail: licitacaoxiquexique@gmail.com  
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- 6.1. Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Xique-Xique - BA.
- 6.2. Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 6.3. Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 6.4. Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5. Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.6. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.8. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- 6.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- 6.13. Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- 6.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O presente Termo de Contrato de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024, contados a partir de 12/09/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo,  
384, Centro - CEP: 47.403-100

Telefone: (74) 3661-4364  
E-mail: licitacaoxiquexique@gmail.com  
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Carlos Vinicius Alves Diniz**, fiscal de contrato dessa Secretaria, ou pelo respectivo substituto designado, **Elias Nascimento Marques**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo,  
384, Centro - CEP: 47.403-100

Telefone: (74) 3661-4364  
E-mail: licitacaoxiqexique@gmail.com  
www.xiqexique.ba.gov.br



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6. O gestor do contrato, será o servidor Oberdan Alves da Costa com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

10.7.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo,  
384, Centro - CEP: 47.403-100

Telefone: (74) 3661-4364  
E-mail: licitacaoxiquexique@gmail.com  
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES**

**13.1. Penalidades**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado/adjudicatário que:

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;

13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.2. Sanções**

13.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

13.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1. advertência;

13.2.2.2. multa;

13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (

13.8. seis) anos.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021,

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo,  
384, Centro - CEP: 47.403-100

Telefone: (74) 3661-4364  
E-mail: licitacaoxiquexique@gmail.com  
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Xique-Xique - BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Xique-Xique – BA, 12 de setembro de 2024.

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO  
PREFEITO DE XIQUE-XIQUE  
CONTRATANTE

BRENO MACEDO RODRIGUES FRAGA  
CARRANCA GRANDE HOTEL LTDA  
CNPJ Nº 49.160.704/0001-10  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1.

Nome: *Quisiane Alves dos Santos*  
CPF: *038.015.025-54*

2.

Nome: *Natally Alves de Souza*  
CPF: *067.155.079-62*

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 007/2024)**



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA  
INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
NO CONTRATO Nº 007/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, inscrito no CNPJ nº 13.880.257/0001-27, através da Prefeitura Municipal com sede na Praça Dom Máximo, 384, Centro, Xique-Xique – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Reinaldo Teixeira Braga Filho, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 787.152.025-34 e portador do RG nº 6.058.414-97.

**CONTRATADA:** SANDRO ALMEIDA DE QUEIROZ EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.852.861/0001-11, com sede na Avenida J. J. Seabra, nº 197, Centro, Xique-Xique/Bahia.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de limpeza e descartáveis, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Xique-Xique/BA, durante o exercício de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, para inclusão de nova dotação orçamentária ao Contrato nº 007/2024, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
UNIDADE GESTORA	0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE:	2030 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA:	33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	1550.0000 – TRANSFERÊNCIA DE SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Xique-Xique - BA, 06 de setembro de 2024.

**Reinaldo Teixeira Braga Filho**  
Prefeito de Xique-Xique

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo,  
384, Centro - CEP: 47.403-100

Telefone: (74) 3661-4364  
E-mail: contato@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 008/2024)**



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA  
INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
NO CONTRATO Nº 008/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, inscrito no CNPJ nº 13.880.257/0001-27, através da Prefeitura Municipal com sede na Praça Dom Máximo, 384, Centro, Xique-Xique – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Reinaldo Teixeira Braga Filho, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 787.152.025-34 e portador do RG nº 6.058.414-97.

**CONTRATADA:** WILTON CARLOS VIEIRA FRAGA, inscrita no CNPJ sob nº 34.060.699/0001-05, com sede na Avenida J.J. Seabra, nº 287, Centro, Xique-Xique/Bahia.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de limpeza e descartáveis, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Xique-Xique/BA, durante o exercício de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, para inclusão de nova dotação orçamentária ao Contrato nº 008/2024, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
<b>ÓRGÃO</b>	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
<b>UNIDADE GESTORA</b>	0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2030 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	1550.0000 – TRANSFERÊNCIA DE SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Xique-Xique - BA, 09 de setembro de 2024.

**Reinaldo Teixeira Braga Filho**  
Prefeito de Xique-Xique

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo,  
384, Centro - CEP: 47.403-100

Telefone: (74) 3661-4364  
E-mail: contato@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 006/2024)**



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. IV c/c art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 006/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Credenciamento para contratação de pessoa física/pessoa jurídica para prestação de serviço para fornecimento de refeições, salgados, bolos e buffet para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Xique-Xique/BA, durante o exercício de 2024.

Favorecido: CARRANCA GRANDE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.160.704/0001-10.

Vigência: 12/09/2024 a 31/12/2024

Valor Total: R\$ 245.800,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: art. 74, inc. IV c/c art. 74, inc. I, art. 78, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

**Justificativa anexa nos autos do processo de credenciamento nº 006/2024.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique - BA, 12 de setembro de 2024.

  
**Reinaldo Teixeira Braga Filho**  
Autoridade Competente

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 543/2023)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 543/2023

O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.880.257/0001-27, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Reinaldo Teixeira Braga Filho, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato nº 543/2023, com a empresa M. V. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 33.564.387/0001-68, para fins de prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 05/09/2024 a 05/09/2025, referente a modernização e ampliação de praça pública no povoado de Copixaba, Zona Rural do município de Xique-Xique/BA. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Xique-Xique - BA, 05 de setembro de 2024.

Reinaldo Teixeira Braga Filho  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PARECER (Nº 51/2024)**



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA  
AÇÃO SOCIAL, TRABALHO  
E RENDA

**PARECER SOCIAL**

**Nº 051 /2024**

**INTERESSADO:** Agência Reguladora de Saneamento Básico do Município de Xique-Xique  
Concessionária Águas de Xique-Xique.

Dispõe Sobre A Concessão Da Tarifa Residencial Social, Aos Usuários De Água, Conforme A Resolução Da Agência Reguladora De Saneamento Básico.

**RELATÓRIO:**

Nas conformidades da RESOLUÇÃO nº02, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2022 da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Município de Xique-Xique, que estabelece critérios para aplicação de Tarifa Residencial Social pela prestadora dos serviços de Saneamento do Município de Xique-Xique, onde a presente Resolução aplicou, critérios definidos para fins de seleção aos Usuários do serviço de saneamento, entre eles se encontrarem inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais.

**Considerando**, que a Tarifa Residencial Social deve ser cobrada pela Concessionária de Águas Xique-Xique, exclusivamente aos usuários residencial, onde terão o, desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da Tarifa.

**Considerando** que foi realizada uma ampla divulgação da Resolução, para que toda a população do Município de Xique-xique, estivessem cientes da Tarifa Residencial Social, através de redes sociais, carro de som, Entrevista em rádios e mobilizações realizadas através da secretaria de Ação Social Trabalho e Renda com intuito de esclarecimento da TRS.

**PARECER SOCIAL:**

Conforme documentos apresentados, de acordo com o Art.5º e critérios determinados pelo Art. 4º da já citada resolução, venho propor a ARSB-XX, e a Concessionária Águas de Xique - Xique, que conceda o desconto na TRS de Água aos Usuários da Água aos Usuários de Água relacionados em anexo.

**Esse é o Parecer**

**ALCIONE RODRIGUES DOS SANTOS GONZAGA**

ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E RENDA

CRESS Nº122577

CNPJ: 13.880.257/0001-27

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 258 – Centro

CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-2140

Alcione R. dos S. Gonzaga  
Assistente Social  
CRESS: 122577-5ª Região

E-mail: desenvolvimento-social@xiquexique.ba.gov.br

www.xiquexique.ba.gov.br

  
Alcione R. dos S. Gonzaga  
Assistente Social  
CRESS: 122577-5ª Região



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA  
AÇÃO SOCIAL, TRABALHO  
E RENDA

NOME DO BENEFICIÁRIO	Nº do NIS	CONTA CONTRATO
Jaci Araújo Barreto	46897402591	88269
Maria da Conceição de Sousa Viana	97387665591	79820
Lidineia Brito Lopes	02363901550	29394
Ilda Duque Nogueira	71794271520	106321
Mariolina Batista dos Santos	66599326587	27162
Bartolomeu Vieira	90187652520	10122-2
Lesly dos Santos Silva	85969151505	33332
Beatriz Leite Ribeiro	21202711814	1722-1
Silvon Ferreira	99367718500	31429
Manuela da Silva Souza	05872819528	30317
Adriana Guerra Galvão	05947741520	141704
Elivania Guerra Galvão	02379178585	515
Elisete Ribeiro Brito	00246543531	133701
Iraci Rodrigues de Jesus	00046839518	7102
Genilda Leite da Silva	03877325513	143448
Tatiana Rodrigues Gomes da Silva	32064167870	10516-3
Manuela da silva Souza	05872819528	38317
Daiana Aparecida Pereira dos S.Lima	00375687521	159492
Laudelina Soares da Silva	16373892205	31623
Hilda Alves dos Santos	19004878761	3165-8
Lucelia Caetano dos santos	00642352542	85367
Ednalva Ferreira Guerra Lima	99604329553	01880
Josevaldo de Souza Santos	01915278589	7188
Rosana Nogueira de Figueiredo	03792237598	104906
João Lino de Jesus	66593271500	18244
Deilson Nogueira Filho	04845788551	13797-9
Jocilon Ferreira de Santana Júnior	85929968560	15929-8
Lucineide Santos da Silva	06116117597	158739
Luciene da Gama Santos	04610315580	0136034
Rossana Santos Lima	01528373537	3430-4
Vania Duque Bastos Bonfim	16549493073	10892-8
Noemia Santos da Silva	00051971550	1929

CNPJ: 13.880.257/0001-27

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 258 – Centro

CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-2140

E-mail: [desenvolvimentosocial@xiquexique.ba.gov.br](mailto:desenvolvimentosocial@xiquexique.ba.gov.br)

[www.xiquexique.ba.gov.br](http://www.xiquexique.ba.gov.br)